



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

INSTRUÇÃO NORMATIVA SF/SUREM Nº 03, DE 9 DE MARÇO DE 2010

Altera dispositivos da Portaria SF nº 05, de 11 de janeiro de 2003 e da Portaria SF nº 17, de 6 de fevereiro de 2003.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a edição da Lei nº 15.032, de 13 de novembro de 2009, que concedeu isenção da Taxa de Fiscalização de Estabelecimentos - TFE e da Taxa de Fiscalização de Anúncios - TFA ao Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI,

RESOLVE:

Art. 1º Acrescer à Seção 1 do Anexo 1 da Portaria SF nº 05, de 11 de janeiro de 2003, o código 39994 e sua respectiva nota, com a seguinte descrição:

Código	Item da tabela anexa à Lei	Grupo de atividades conforme a Lei nº 13.477, de 30 dezembro de 2002	Período de incidência	Valor da taxa em reais (R\$)
39994	Nota	Microempreendedor Individual – MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.	Anual	Isento

Nota: Código de uso exclusivo pela Administração.

Art. 2º Acrescer à letra “a” do item 1 da Tabela I do Anexo Único da Portaria SF nº 17, de 6 de fevereiro de 2003, o código 51300, com a seguinte descrição:

Código de tipo de anúncio	Descrição	Período de incidência	Unidades taxadas	Taxa unitária em reais (R\$)	Vencimento
51300	Até 0,09 m ² de área, quando colocados na residência ou local de trabalho de Microempreendedor Individual - MEI optante pelo Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional – SIMEI.	ANUAL		Isento	

Art. 3º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010.

Walter Aluisio Morais Rodrigues
Secretário Municipal de Finanças